

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018, CELEBRADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E A EMPRESA, PEDALLI BIKE STORE LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Célio José Bernardino**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **PEDALLI BIKE STORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.450.291/0001-73, com sede à Rua Félix Busso Asseburg, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88301-090, representado através de seu representante legal, Sr. **Luís Eduardo Leal**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 939.570.509-44, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 1040, apto 901, Ed. D. Paula, na cidade de Itajaí/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, rescindir o Contrato de Dispensa de Licitação nº 09/2018, a partir de 15 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo Administrativo nº 12/2018.

Parágrafo Primeiro – Ressalta-se, que em decorrência da realização da primeira etapa do evento: Balneário Piçarras e Penha no dia 16 de setembro de 2018, a primeira parcela no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil) fora quitada pela CONTRATANTE, e que, em virtude do cancelamento da segunda etapa: Porto Belo e Bombinhas, a qual realizar-se-ia em 18/11/2018, o pagamento da segunda parcela no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil) não ocorrerá, dando as PARTES plena, geral, rasa e irrevogável quitação ao contrato.

Parágrafo Segundo – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais,

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Itajaí/SC, 15 de outubro de 2018.

---

**CONSÓRCIO INTERM. TURISMO COSTA VERDE E  
MAR – CITMAR**  
Célio José Bernardino  
**CONTRATANTE**

---

**PEDALLI BIKE STORES LTDA**  
Luís Eduardo Leal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**Vivian Mengarda Floriani**  
899.260.569-20

---

**Jean Carlos Coelho**  
039.610.939-03